



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
Secretaria De Administração E Coordenação

LEI Nº.744/2019.

Dispõe sobre a atualização do piso salarial dos profissionais do magistério público do Município, para o exercício financeiro de 2019, e altera dispositivo da Lei nº 573, de 31 de dezembro de 2009 (*Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Bonito de Santa Fé-PB*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37 da Lei Orgânica do Município, a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º.Em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Bonito de Santa Fé fica reajustado em 4,17% (quatro inteiros e dezessete décimos por cento), para o exercício financeiro de 2019, de acordo com a Portaria Interministerial nº 06, de 26 de dezembro de 2018, do Ministro de Estado da Educação.

Parágrafo Único.Considerando que a Lei Municipal nº.573/2009 estabeleceu a carga horária dos profissionais do magistério público da educação básica do Município em 30 (trinta) horas semanais, fica o piso salarial dos referidos profissionais fixado, proporcionalmente, em R\$ 1.918,29 (mil novecentos e dezoito reais e vinte e nove centavos), para o Professor A1, e para os demais nos valores constantes dos Anexos "VI", "VII" e "VIII", da Lei supracitada, calculados com base na importância de R\$ 2.557,35 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao piso específico para jornada laboral de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2º.Os Anexos VI, VII e VIII, da Lei nº 573, de 31 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO VI"

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE PROVIMENTO EFETIVO
(VALORES EM REAIS) (Ano 2019)**

CARGO	CLASSE	PISO SALARIAL
PROFESSOR A ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO	A1	1.918,30
	A2	2.206,03
	C	2.536,94
	D	2.917,48
	E	3.355,10

ANEXO VII

TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE PROVIMENTO EFETIVO



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
Secretaria De Administração E Coordenação

(VALORES EM REAIS) (Ano 2019)

CARGO	CLASSE	PISO SALARIAL
PROFESSOR B ENSINO FUNDAMENTAL DO 5º AO 9º ANO	B	2.206,03
	C	2.536,94
	D	2.917,48
	E	3.355,10

ANEXO VIII
TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE PROVIMENTO EFETIVO
(VALORES EM REAIS) (Ano 2019)

CARGO	CLASSE	PISO SALARIAL
PEDAGOGO SUPERVISOR EDUCACIONAL OU ORIENTADOR EDUCACIONAL	A2	2.206,03
	C	2.536,94
	D	2.917,48
	E	3.355,10

ANEXO VI
TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE PROVIMENTO EFETIVO (VALORES EM REAIS)
(Ano 2018)

CARGO	CLASSE	PISO SALARIAL
PROFESSOR A ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO	A1	1.841,50
	A2	2.117,72
	C	2.435,38
	D	2.800,69
	E	3.220,79

(Revogado pela MP nº 001/2019)

ANEXO VII



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
Secretaria De Administração E Coordenação

TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE PROVIMENTO EFETIVO (VALORES EM REAIS)

(Ano 2018)

CARGO	CLASSE	PISO SALARIAL
PROFESSOR - B ENSINO FUNDAMENTAL DO 5º AO 9º ANO	B	2.117,72
	C	2.435,38
	D	2.800,69
	E	3.220,79

(Revogado pela MP nº 001/2019)

ANEXO VIII

TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE PROVIMENTO EFETIVO (VALORES EM REAIS)

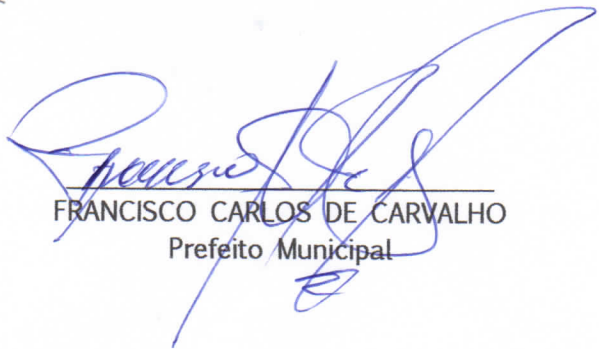
(Ano 2018)

CARGO	CLASSE	PISO SALARIAL
PEDAGOGO SUPERVISOR EDUCACIONAL OU ORIENTADOR EDUCACIONAL	A2	2.117,72
	C	2.435,38
	D	2.800,69
	E	3.220,79

(Revogado pela MP nº 001/2019)

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé - PB, 18 de fevereiro de 2019.


FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal